

## EDITAL N° 03/2020

### NORMATIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAL E MORADIA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS NILÓPOLIS DO IFRJ

A Direção Geral do *campus* Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas para o pagamento de auxílios estudantis emergencial e moradia do **Programa de Auxílio Permanência** no *campus* Nilópolis, aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, em virtude da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº066/2020/GR.

#### 1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a normatizar o pagamento de auxílios emergencial e moradia do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Nilópolis em cursos regulares de nível médio/técnico, graduação e pós-graduação em condição de **vulnerabilidade socioeconômica** durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, visando sua permanência na Instituição.

#### 2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do *campus* Nilópolis, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital receberão auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

AUXÍLIO EMERGENCIAL	Destinado a minimizar as consequências de vulnerabilidade socioeconômica gerada pela pandemia de coronavírus.
AUXÍLIO MORADIA	Destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município (fora da região do grande Rio) e/ou estado de origem para residir nas proximidades do <i>campus</i> Nilópolis.

#### 3 Dos Requisitos para Participação

- 3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Nilópolis em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e a dotação orçamentária.
- 3.2 Estar matriculado, e cursando no mínimo 01(uma) disciplina (alunos do ensino médio, alunos concluintes de graduação, alunos de pós-graduação) ou 06 créditos (demais alunos de graduação) da sua grade curricular,

conforme prevê os respectivos regulamentos de cada nível de ensino, no período de vigência do auxílio, oferecidas na instituição.

#### 4 Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção Geral do *campus* Nilópolis orientará a descentralização dos recursos financeiros, para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados.
- 4.2 A Direção Geral será responsável pela divulgação, além da seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência.
- 4.3 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

#### 5. Dos Critérios da Concessão do Auxílio

- 5.1 Os critérios utilizados na concessão dos auxílios emergencial e moradia serão:
  - a) todos os estudantes contemplados com os auxílios das modalidades anteriores, nos editais nº04/2019 e nº10/2019, automaticamente serão contemplados com o Auxílio Emergencial deste Edital;
  - b) todos os estudantes contemplados nos editais nº04/2019 e nº10/2019, com o Auxílio Moradia, automaticamente serão contemplados com o referido auxílio, neste Edital;
  - c) todos os alunos ingressantes em 2020.1, através do sistema de reserva de vagas para renda familiar bruta mensal igual ou inferior, per capita, a 1,5 salários mínimo vigente;
- 5.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) não cumprir com os requisitos deste edital;
  - b) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

#### 6 Dos resultados

- 6.1 As relações de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no endereço eletrônico do IFRJ.
- 6.2 Os estudantes de graduação contemplados no edital nº10/2019 e os estudantes da graduação que ingressaram em 2020.1 através do sistema de reserva de vagas para renda familiar bruta mensal igual ou inferior, per capita, a 1,5 salários mínimo devem enviar para o e-mail [gabde.cnil@ifrj.edu.br](mailto:gabde.cnil@ifrj.edu.br) os dados bancários em sua titularidade referentes à conta corrente (Banco, Agência e Conta Corrente). No assunto do e-mail, devem colocar “DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO PAE”.
- 6.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

#### 7 Do Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	01/04/2020
Envio dos dados bancários referentes à conta corrente	De 01 a 05/04/2020

## 8. Das Disposições Gerais

- 8.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2 As informações prestadas no formulário dos editais anteriores, bem como a documentação apresentada e o envio dos dados bancários são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 8.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Direção Geral do *campus*.
- 8.4 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Nilópolis, 01 de abril de 2020.

  
**Thiago Matos Pinto**  
Diretor Geral do *Campus Nilópolis*

**Thiago Matos Pinto**  
Diretor Geral  
IFRJ - Campus Nilópolis  
SIAPE: 2121884

## Anexo I

### VALOR MÁXIMO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA (Conforme Portaria nº 066/2020/GR)

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Emergencial	R\$ 200,00	Cota mensal durante o período de suspensão das atividades acadêmicas.
Moradia	R\$ 300,00	Cota mensal durante o período de suspensão das atividades acadêmicas.